



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre – Paraná

LEI Nº 2517/2023

Cria o emprego público de Orientador Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o emprego público de Orientador Social, com número de vagas, carga horária e salário de acordo com o quadro abaixo:

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	CH/SEMANAL	SALÁRIO – R\$
04	Orientador Social	40	1.302,00

Art. 2º - O provimento do emprego público de Orientador Social será por meio de Concurso Público, obedecendo aos seguintes requisitos:

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITO
Orientador Social	Nível médio completo

Art. 3º - As atribuições do emprego público de Orientador Social constam do anexo I da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária 11.01.2255.01000 – Piso Básico Variável – Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – Recursos Livres.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PR, em 29 de maio de 2023.


José Roberto Furlan
Prefeito Municipal